

PORTARIA Nº 4.054/CGJ/2015

Disciplina a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais dos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento gerencial das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, para o cumprimento dos Macrodesafios previstos na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 198](#), de 1º de julho de 2014, e na [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 795](#), de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria Conjunta da Presidência nº 455](#), de 12 de novembro de 2015, que institui o “Programa de Apoio Emergencial às Comarcas - PAE”, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, em vista da necessidade de aumentar a celeridade e a produtividade nas varas que estão com acervos altos;

CONSIDERANDO, ainda, que dentro do Programa PAE estão previstos três tipos de ações para reduzir o acervo de processos em tramitação no Estado, quais sejam, a intervenção localizada, o mutirão para a prolação de sentenças e o plano de ação gerencial;

CONSIDERANDO que a execução do Programa PAE prestará relevante auxílio às comarcas que enfrentam cenários de dificuldade, dentre elas a de Presidente Olegário, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2015/76511 - COJESP,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense e os prazos processuais dos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário ficam suspensos, no período de 9 a 11 de dezembro de 2015, para a implementação das medidas estabelecidas pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 455](#), de 12 de novembro de 2015, que institui o “Programa de Apoio Emergencial às Comarcas - PAE”, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período elencado no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º As petições e os documentos de natureza urgente, relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário, deverão ser submetidos ao juízo competente, durante o período de suspensão determinado por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça